

Parte decisória

- 1) *Nega-se provimento ao recurso.*
- 2) *A recorrente é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 314 de 18.12.2004.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 25 de Outubro de 2007 — Lo Giudice/Comissão

(Processo T-27/05) (¹)

«Funcionários — Relatório de evolução da carreira — Exercício de avaliação relativo ao ano de 2003 — Irregularidades processuais — Artigo 43.º do Estatuto — Direito de audiência — Ausência por doença — Certificado médico»

(2007/C 297/79)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Carmela Lo Giudice (Grimbergen, Bélgica) (representantes: inicialmente F. Frabetti e G. Bounéou e seguidamente F. Frabetti, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: J. Currall e H. Kraemer, agentes)

Objecto

Pedido de anulação do exercício de avaliação relativo ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2003 e, a título subsidiário, da decisão de 4 de Maio de 2004, que aprovou definitivamente o relatório de evolução da carreira de que foi objecto a recorrente quanto ao referido período.

Parte decisória do acórdão

- 1) *A decisão da Comissão de 4 de Maio de 2004 que aprova definitivamente o relatório de evolução da carreira de que foi objecto a recorrente relativamente ao ano 2003 é anulada.*
- 2) *A Comissão é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 82, de 2.4.2005.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 18 de Outubro de 2007 — Ekabe International/IHMI — Ebro Puleva (OMEGA 3)

(Processo T-28/05) (¹)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária OMEGA 3 — Marca nominativa nacional anterior PULEVA-OMEGA 3 — Risco de confusão — Semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»

(2007/C 297/80)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Ekabe International SCA (Luxemburgo, Luxemburgo) (Representante: C. de Haas, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal de Primeira Instância: Ebro Puleva, SA (Madrid, Espanha) (Representante: P. Casamitjana Lleonart, advogado)

Objecto do processo

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 6 de Outubro de 2004 (processo R 117/2001-4), relativa a um processo de oposição entre a Puleva SA (actual Ebro Puleva, SA) e a Ekabe International SCA.

Parte decisória

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Ekabe International SCA é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 82, de 2.4.2005.